



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Ofício nº 047/2026.

Nova Esperança, 11 de junho de 2026.

Ao Senhor Eugenio Ângelo Trento Filho

Representante da empresa J.E.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua Salvador Scire, 110 Polo Industrial na cidade de Bariri - SP

Assunto: Notificação para apresentação de defesa relativa às irregularidades apontadas no Processo de Apuração de Infração nº 01/2026.

Senhor(a) Representante,

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por intermédio da Comissão Processante definida através da Portaria nº 17.530/2026, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, vem notificar a empresa J.E.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis¹, contados do recebimento desta notificação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, referente às irregularidades apresentadas no Processo de Apuração de Infração nº01/2026, conforme se segue:

Síntese dos fatos apurados

Conforme Relatório Inicial de Apuração de Infração nº 01/2026, foram identificados indícios de descumprimento contratual relacionados ao fornecimento de 889 (oitocentos e oitenta e nove) unidades de café da marca Esperança, lote 0525, fornecidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 406/2024.

Segundo registros do Almojarifado Municipal e relatos de diversos setores da Administração, o produto apresentou características sensoriais consideradas incompatíveis com o padrão esperado, especialmente quanto ao sabor, resultando em reclamações sobre sua qualidade.

Em razão dos apontamentos, a empresa foi comunicada e instada a promover a substituição dos produtos. Embora tenha informado inicialmente que realizaria a

¹Art. 207. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

troca, não efetuou a substituição dos itens nem atendeu integralmente às notificações administrativas expedidas pelo Município.

As justificativas posteriormente apresentadas foram consideradas insuficientes para afastar os apontamentos realizados pela Administração, permanecendo as inconformidades identificadas.

Verificou-se, ainda, que os 889 pacotes de café objeto da reclamação foram recebidos e pagos pela Administração Municipal. Contudo, diante das inconformidades apontadas e da ausência de substituição pela contratada, os produtos não puderam ser utilizados, ocasionando prejuízo ao Município, que efetuou o pagamento dos itens sem deles obter proveito, além de sofrer impactos no abastecimento das unidades administrativas.

Consta ainda que foi aplicada penalidade de multa em razão do descumprimento contratual, a qual não foi adimplida pela empresa, permanecendo pendente de pagamento.

Diante desses fatos, foram identificados indícios de infração contratual consistentes, em tese, no fornecimento de produto em desacordo com as especificações de qualidade exigidas, na não adoção das providências determinadas pela Administração para saneamento da irregularidade e no descumprimento das obrigações contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 406/2024, circunstâncias que motivaram a instauração do presente Processo Administrativo Sancionatório para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer documentação relacionada a esta notificação deverá ser encaminhada diretamente à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Processante, no endereço Av. Rocha Pombo, 1453 - Nova Esperança, PR, 87600-000 ou por meio eletrônico, pelo endereço licitacao2@novaesperanca.pr.gov.br.

Daiana Hipólito Marim
Presidente da Comissão

Andressa Paiva Floresta
Membro da Comissão

Jorge Xavier de Barros Júnior
Membro da Comissão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F1F-C581-6BEC-F257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANA HIPÓLITO MARIM (CPF 045.XXX.XXX-46) em 11/06/2026 15:40:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA PAIVA (CPF 066.XXX.XXX-01) em 11/06/2026 15:40:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE XAVIER DE BARROS JÚNIOR (CPF 075.XXX.XXX-43) em 11/06/2026 15:59:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3F1F-C581-6BEC-F257>